

provimento nº 19/2009

Altera o inciso IV do art. 744 e acrescenta o inciso X ao art. 896 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, referentes às serventias extrajudiciais.

O Desembargador José Trindade dos Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando

- a constância do trabalho de revisão e atualização do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça ç CNCJ, em virtude das vicissitudes a que está sujeito o conjunto normativo que disciplina as atividades notariais e de registro;

- a consulta formulada pela Presidência do Conselho do FRJ, por meio do Processo n. 332693-2009.4;

- as dificuldades encontradas pela Auditoria Interna do Tribunal de Justiça nas fiscalizações do Fundo de Reaparelhamento da Justiça ç FRJ, relativamente à identificação das escrituras públicas lavradas em outras Unidades da Federação e apresentadas para registro no Estado de Santa Catarina e à verificação da individualização dos valores de cada imóvel que resulte da atribuição de propriedade; e

- finalmente, o parecer exarado nos autos do Processo n. 332693-2009.4, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,

resolve:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 744 do CNCJ, referente às serventias extrajudiciais, passa a vigor com a seguinte redação:

IV ç a natureza formal do título e, em se tratando de escritura pública, a Unidade da Federação em que tenha sido lavrada;

Art. 2º. O art. 896 do CNCJ passa a vigor com o acréscimo do inciso X:

X ç nas escrituras que envolvam atribuição de propriedade deverão constar os valores individuais dos imóveis.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

registre-se. publique-se. cumpra-se.

Florianópolis, 16 de julho de 2009.

José Trindade dos Santos

Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA